



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08622/08

Fl. 1/1

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Dona Inês. Licitação. Convite nº 60/2008 e Contrato nº 162/2008. Julgamento regular, com determinação de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 00163/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08622/08, referente à Licitação nº 60/2008, na modalidade convite, e ao Contrato nº 162/2008, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Dona Inês, tendo como responsável o Ex-prefeito Luiz José da Silva, objetivando a aquisição de material didático, pedagógico e de expediente, destinado às escolas municipais, no valor de R\$ 17.721,78 (dezesste mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória;

CONSIDERANDO que a Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, ao analisar a documentação apresentada, entendeu regular a licitação, ressaltando apenas a necessária apresentação do contrato ou documento substituto;

CONSIDERANDO que, após regular notificação, o interessado apresentou documentos que, segundo a Auditoria, justificam satisfatoriamente a restrição inicial;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULARES o Convite nº 60/2008 e o Contrato nº 162/2008, procedidos pela Prefeitura Municipal de Dona Inês, tendo como responsável o Ex-prefeito Luiz José da Silva, objetivando a aquisição de material didático, pedagógico e de expediente, destinado às escolas municipais, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 02 de março de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB